



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022
DISPENSA Nº 026/2022**

**CONTRATADO: TEMPO COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 15.563.753/0001-82**

**ENDEREÇO: RUA WASHINGTON LUIS , Nº 112, CENTRO, FEIRA DE
SANTANA /BA**

CÂMARA MUNICIPAL

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 3.966,00 (Três Mil Novecentos e Sessenta e Seis Reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL
Atv./proj. 2.001 – DESENVOLVIMENTO E ASSESSORIA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento. 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEICULO DE PLACA
POLICIAL OKY 2736 DE PROPRIEDADE DESTE PODER.**

SOLICITADO EM: 28/07/2022.



**GENIVALDO BATISTA DA SILVA
- PRESIDENTE**

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:
camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

UNIDADES SOLICITANTES: CÂMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEIS: GENIVALDO BATISTA DA SILVA	
Senhor Presidente, Vimos Solicitar de Vossa Excelência a abertura de Processo Administrativo de Despesa para aquisição de peças automotivas para veículos deste Poder		
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEICULO DE PLACA POLICIAL OKY 2736 DE PROPRIEDADE DESTA PODER..		
TIPO: DISPENSA; com base no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.		
CUSTO GLOBAL: Estima-se para a presente R\$ 3.966,00 (Três Mil Novecentos e Sessenta e Seis Reais)		
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL Atv./proj. 2.001 – DESENVOLVIMENTO E ACESSORIA CÂMARA MUNICIPAL Elemento. 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO		
<p style="text-align: center;"> Pablo Luciano Pereira de Almeida Contador CRC/BA 23.447</p>		
Irará/BA, 28/07/2022.		
COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Em atendimento ao quanto solicitado, procedemos ao levantamento dos preços de mercado, pelo que julgamos pela adoção de: (x) Dispensa de licitação; () Inexigibilidade de Licitação () Abertura de Carta Convite; () Tomada de Preços; () Concorrência () Pregão		
<p>Irará/BA, 28/07/2022. Silvana A. de C. Sousa Membro</p>	<p> Lucia Onofre da Silva Membro</p>	<p> Erivelton Martins dos Reis. Membro</p>
DISPOIBILIDADE FINANCEIRA Declaro que há disponibilidade financeira para a execução da despesa, objeto do presente processo administrativo.		
Irará/BA, 28/07/2022. <p style="text-align: center;"> Caroline Galindo de Jesus Diretora Administração e Financeira</p>		



Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania

CNPJ: 13.226.238/0001-81



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2022 DISPENSA Nº 0026/2022

PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO:

Trata o presente procedimento a contratação da empresa **TEMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.**, especializada na aquisição de peças automotivas para veículo de placa policial OKY 2736 de propriedade deste Poder.

II - MÉRITO:

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação: "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez." Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. Contudo, há a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade, para ratificação e publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço. Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.



**Câmara de
Veredores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania
CNPJ: 13.226.238/0001-81



III – Conclusão:

Pelo exposto e em atendimento ao disposto na Lei n. 8.666/93, o **PARECER** é pela regularidade no tocante a contratação direta, visto que foram apresentados todos os documentos obrigatórios e legais exigidos. Este é o parecer, SMJ.

IRARÁ, 28 de julho de 2022.

Angela Gonçalves Ferreira dos Reis
Angela Gonçalves Ferreira dos Reis
ADVOGADA
OAB/BA Nº 21.712



**Câmara de
Vereadores**

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania

CNPJ: 13.226.238/0001-81



Irará, 28 de julho de 2022.

PARECER

Esta Controladoria, mediante análise do processo de dispensa nº 0026/2022, a qual encontra-se com a documentação na íntegra, considera deferido o processo de pagamento no valor de R\$ 3.966,00 (três mil, novecentos e sessenta e seis reais), a **TEMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.**

ESPECIFICAÇÃO: Despesa empenhada referente a contratação da empresa **TEMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.**, especializada na aquisição de peças automotivas para veículo de placa policial OKY 2736 de propriedade deste Poder.

CONCLUSÃO:

Portanto, esta Controladoria vem por meio deste, deferir o pagamento acima mencionado.

IRENICE ALVES XAVIER DA SILVA
Controladora Interna



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania

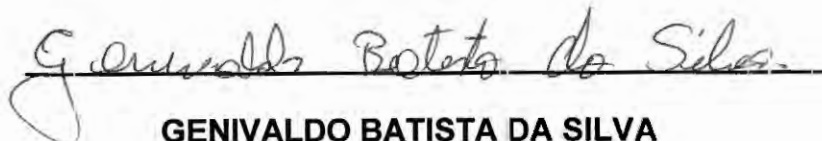


**PROCESSO DISPENSA Nº 026/2022
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em parecer formulado neste processo administrativo, a Comissão Permanente de Licitação pugnou pela **Dispensa** de licitação, nos termos do Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer, determino que nos moldes legais estabelecidos, cujo valor total não exceda à proposta do proponente no referido processo **R\$ 3.966,00 (Três Mil Novecentos e Sessenta e Seis Reais)**

Irará/BA, 28/07/2022.



**GENIVALDO BATISTA DA SILVA
- PRESIDENTE**



**Câmara de
Veredores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Irará, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações.

RESOLVE:

Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório de Dispensa de Licitações de nº. **026/2022**, autorizo assim, o empenho, em nome da empresa **TEMPO COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF: **15.563.753/0001-82**

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Irará/BA, 28/07/2022

GENIVALDO BATISTA DA SILVA
- PRESIDENTE



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 026/2022**

PROPONENTE: TEMPO COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEICULO DE PLACA POLICIAL OKY 2736 DE PROPRIEDADE DESTE PODER.

VALOR TOTAL: R\$ 3.966,00(Três Mil Novecentos e Sessenta e Seis Reais)

BASE LEGAL DISPENSA: Dispensável, Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Irará, nos termos da Lei, na data de:

Irará/BA, 28/07/2022.



Caroline Galindo de Jesus
Diretora de Administração e Finanças

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:
camaradevereadoresdeirara@hotmail.com

Nº 026/2022



**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 026/2022**

PROPONENTE: TEMPO COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEICULO DE PLACA POLICIAL OKY 2736 DE PROPRIEDADE DESTE PODER.

VALOR TOTAL: R\$ 3.966,00(Três Mil Novecentos e Sessenta e Seis Reais)

BASE LEGAL DISPENSA: Dispensável, Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Irará, nos termos da Lei, na data de:

Irará/BA, 28/07/2022.

Caroline Galindo de Jesus
Diretora de Administração e Finanças





Câmara de Vereadores
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS
ANEXO I

Nº Processo :	Nº Dispensa:	Data:	Tipo:	Valor
032/2022	026/2022	28/07/2022	AQUISIÇÃO	R\$ 3.966,00

Secretaria/Departamento:	Responsável:
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	GENIVALDO BATISTA DA SILVA

Justificativa:
AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEICULO DE PLACA POLICIAL OKY 2736 DE PROPRIEDADE DESTE PODER.

Dotação:
Unid./Orç. 01.01. - CÂMARA MUNICIPAL
Atv./proj. 2.001 - DESENVOLVIMENTO E ASSESSORIA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento. 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Irará - BA, 28/07/2022.



Caroline Galindo de Jesus
Diretora de Administração e Finanças

CAMARA VEREADORES IRARA-BA
ORÇAMENTO

VEICULO UNO OKY2736

ITEM	DISCRIMINACAO	QUANT.	PREÇO	TOTAL
1	CAIXA DIRECAO	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO LD	1	R\$ 540,00	R\$ 540,00
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO LE	1	R\$ 540,00	R\$ 540,00
4	COXIM MOTOR	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
5	BIELETA	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
6	CORREIA DENTADA	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
7	TENSOR	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
8	BATENTE /COIFA	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
9	COXIM SUPERIOR C/ROLAMENTO	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
10	SILICONE	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
11	OLEO HIDRAULICO	1	R\$30,00	R\$30,00
12	PIVO	1	R\$ 46,00	R\$46,00
	TOTAL			R\$3.966,00

FEIRA DE SANTANA 28 DE JULHO DE 2022

Tempo Comercio de Peças para Veiculos Ltda

Sócio

15.563.753/0001-82
TEMPO COMÉRCIO DE PEÇAS
PARA VEICULOS LTDA
RUA WASHINGTON LUIS, 113
CENTRO-CEP. 44.010-620
FEIRA DE SANTANA-BA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES IRARA

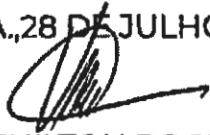


ORÇAMENTO

VEICULO - UNO PLACA OKY 2736

DISCRIMINACAO	QUANT.	PREÇO	TOTAL
CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
AMORTECEDOR DIANTEIRO LD	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
AMORTECEDOR DIANTEIRO LE	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
PATILHA MOTOR LD	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
BIELETA ESTABILIZADOR	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
CORREIA COMANDO	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
TENSOR CORREIA COMANDO	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
BATENTE COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO C/ROLAMEN	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
COLA SILICONE	1	R\$15,00	R\$15,00
OLEO HIDRAULICO	1	R\$35,00	R\$ 35,00
PIVO	1	R\$50,00	R\$50,00
TOTAL			R\$ 4.710,00

FEIRA DE SANTANA, BA., 28 DE JULHO 2022


 EDENILTON ROCHA PEREIRA
 CNPJ 43.947.584/0001-10



ORÇAMENTO

VEICULO - UNO OKY 2736

DISCRIMINACAO	QUANT.	PREÇO	TOTAL
CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
AMORTECEDOR DIANTEIRO LD	1	R\$ 620,00	R\$ 620,00
AMORTECEDOR DIANTEIRO LE	1	R\$ 620,00	R\$ 620,00
PATILHA MOTOR LD	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
BIELETA ESTABILIZADOR	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
CORREIA COMANDO	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
TENSOR CORREIA COMANDO	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
BATENTE COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO C/ROLAMENTO	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
COLA SILICONE	1	R\$10,00	R\$10,00
OLEO HIDRAULICO	1	R\$35,00	R\$ 35,00
PIVO	1	R\$60,00	R\$60,00
TOTAL			R\$ 4.975,00

FEIRA DE SANTANA, BA., 28 DE JULHO 2022

Audiane Barbosa
 (7.0) 4.586/0001-49
 S. R. DU'RA-ME
 14 CARLOS VALADARES, 20 - CENTRO
 CEP: 44.020-002 - FEIRA DE SANTANA-BA
 INSC. EST.: 49.896.662-ME



CONTRATO SOCIAL

CAMILA CRUZ ROCHA, brasileira, natural de Feira de Santana/BA, nascido em 27/03/1983, solteira, cirurgiã dentista, residente e domiciliado Rua Adenil Falcão nº 581 - Brasília - Feira de Santana - Bahia, CEP 44088-138, portador da Carteira de Identidade nº. 09791314 64 SP/BA e CFC 011.123.325 96, e MATHEUS CRUZ ROCHA, brasileiro, solteiro, natural de Feira de Santana - BA, nascida em 17/06/1989, comerciante, residente e domiciliada a Rua Adenil Falcão nº 581 - Brasília - Feira de Santana - Bahia, CEP 44088-138, portador da Carteira de Identidade nº. 09791280 80 SSP/BA, e 045.552.135 21, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si, uma SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de "TEMPO COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA", e terá sede a Rua Cristovão Barreto nº 1417- Serraria Brasil - Feira de Santana - Bahia, CEP 44003-121, ficando eleito o foro desta Comarca, para qualquer ação fundada no presente instrumento.

SEGUNDA

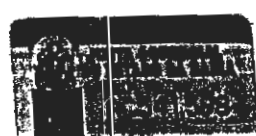
O objetivo da sociedade será: Comercio Varejista de Peças e Acessórios novos para veículos automotores e serviços mecânicos.

TERCEIRA

O capital social é de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de 1,00 (hum real) cada, totalmente subscrito, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS		VALOR
COTAS	COTAS	VALOR TOTAL
CAMILA CRUZ ROCHA	50.000	50.000,00
MATHEUS CRUZ ROCHA	50.000	50.000,00
TOTAIS	100.000	100.000,00

Matheus Rocha





PARÁGRAFO ÚNICO: A integralização das cotas ora subscritas serão efetivadas na seguinte forma: CAMILA CRUZ ROCHA R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) neste ato em moeda corrente do País e R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) a integralizar a partir de 10/04/2012 ate 10/04/2013; MATHEUS CRUZ ROCHA R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) neste ato em moeda corrente do País e R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) a integralizar a partir de 10/04/2012 ate 10/04/2013.

QUARTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

QUINTA

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

SEXTA

O inicio das atividades será a partir da data do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado da Bahia, e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

SÉTIMA

A sociedade pode abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, desde que seja do interesse da mesma e atenda as exigências legais.

OITAVA

A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios CAMILA CRUZ ROCHA e MATHEUS CRUZ ROCHA, ao quais cabe independentemente um do outro, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Matheus Cruz Rocha
[Signature]





PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado os administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

NONA

Ambos os sócios, farão jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore", que será fixada anualmente de prévio acordo entre os sócios, obedecendo aos limites estabelecidos pela Legislação do Imposto de Renda.

DÉCIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA PRIMEIRA

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, não estarem impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DÉCIMA SEGUNDA

A morte ou retirada de qualquer um dos sócios, não implicará em extinção da sociedade. Por si e seus sucessores, assumem neste ato, os cotistas, o compromisso irrevogável e irretroatável de, na hipótese segunda transferir as respectivas cotas a terceiros que venham formalmente aderir a todos os termos do presente Contrato Social, estendendo-se tal disposição aos processos sucessórios pertinentes à primeira hipótese.



Arthur Rocha



DÉCIMA TERCEIRA

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva cota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das cotas que possuírem, observando o seguinte:

- I- Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II- Findo o prazo para o exercício da preferência, se os sócios se manifestarem ou havendo sobras, poderão as cotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

DÉCIMA QUARTA

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso os demais sócios decidam adquirir as cotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do Balanço Geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

DÉCIMA QUINTA

As deliberações relativas à aprovação das contas de administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação por escrito aos administradores ou sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As deliberações serão aprovadas por três quartos do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.





DÉCIMA SEXTA

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízos do capital.

DÉCIMA SÉTIMA

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

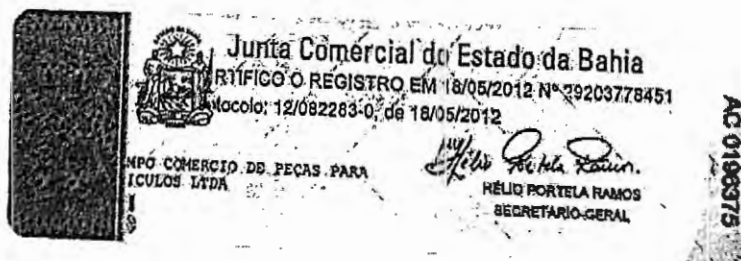
E por estarem justos e combinados, lavram o presente instrumento em 03(três) vias para que produza os efeitos legais.

Feira de Santana, 10 de abril de 2012.

Camila Cruz Rocha

CÂMILA CRUZ ROCHA
Matheus Cruz Rocha

MATHEUS CRUZ ROCHA


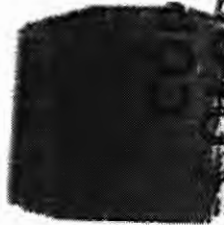


AUTENTICADA

CARTERA DE IDENTIDADE

IDENTIFICACAO DO TITULAR

Alfonso Cruz Rocha

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO FEDERAL DE IDENTIFICACAO

LEI Nº 2.148/2000

Alfonso Cruz Rocha

045.552.135-21

1º OFICIO LV 118 PL 264 INT 242000

C.NAS. CM FEIRA DE SANTANA BA DS

FEIRA DE SANTANA BA

VERALUCIA CRUZ ROCHA

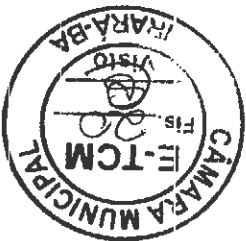
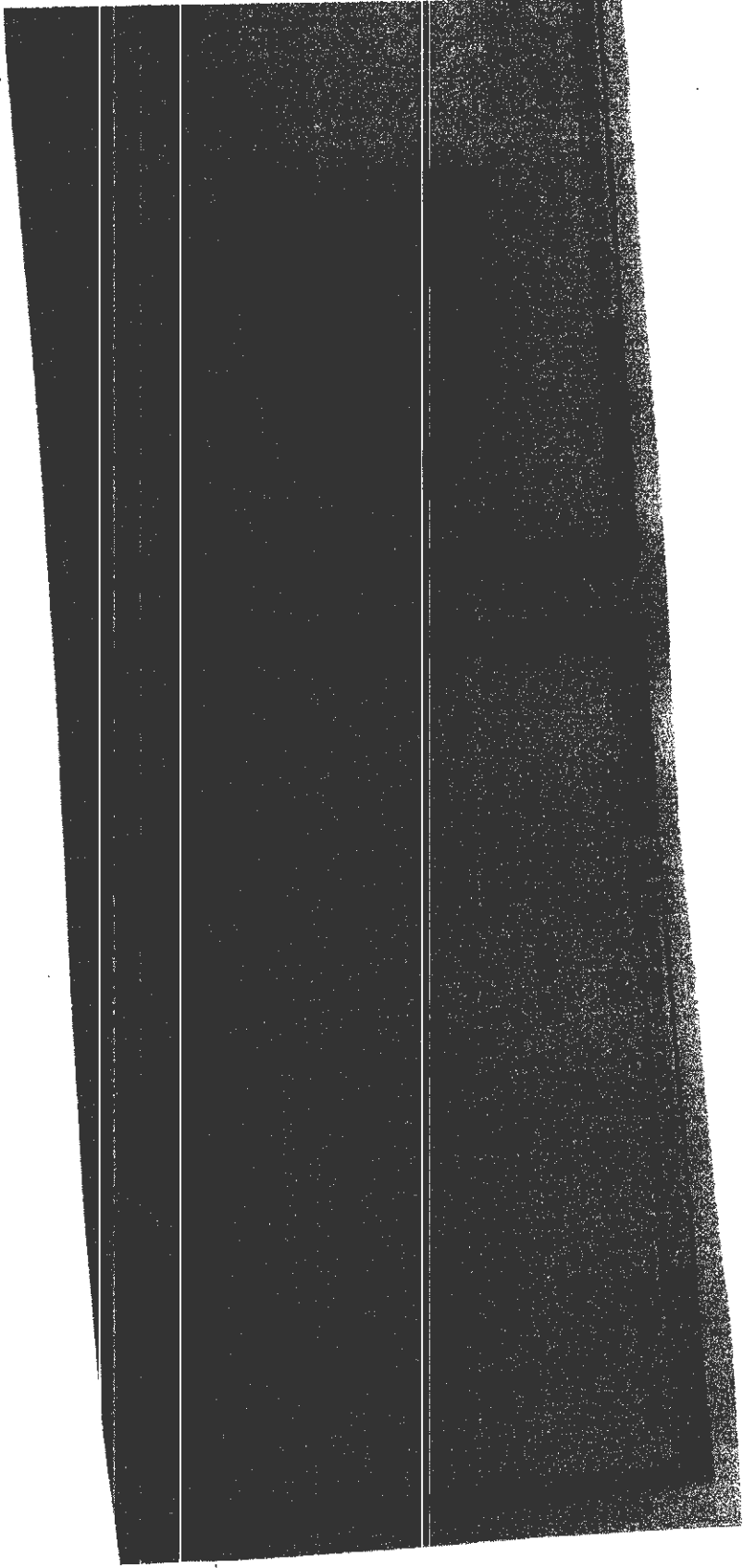
BELLINGTON DA SILVA ROCHA

MATHEUS CRUZ ROCHA

09.791.280-80

17-05-2008







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.563.753/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2012
NOME EMPRESARIAL TEMPO COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R WASHINGTON LUIS	NÚMERO 112/	COMPLEMENTO 124
CEP 44.020-022	BAIRRO/DISTRITO BARAUNA	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO cremol_contabcl@hotmail.com	
TELEFONE (75) 3623-2693		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/07/2022 às 12:02:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TEMPO COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ: 15.563.753/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:58:07 do dia 15/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2023.

Código de controle da certidão: **E5BE.7074.A871.45CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223154013

RAZÃO SOCIAL	
TEMPO COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
101.631.071	15.563.753/0001-82

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/07/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPECTORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2022 / 114146

CONTRIBUINTE:	TEMPO COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA ME
ENDEREÇO:	RUA WASHINGTON LUIZ, 112 - CENTRO
CNPJ/CPF:	15.563.753/0001-82
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	52.804-8
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	4.958-1
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	08/07/2022
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	06/09/2022

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, de 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:

90e604777183f3824a7a1d53b7da6d0c

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 15.563.753/0001-82
Razão Social: TEMPO COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA
Endereço: RUA WASHINGTON LUIS 112 124 / BARAUNA / FEIRA DE SANTANA / BA / 44020-022

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2022 a 26/08/2022

Certificação Número: 2022072811040941730193

Informação obtida em 28/07/2022 11:43:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TEMPO COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.563.753/0001-82
Certidão nº: 21459881/2022
Expedição: 08/07/2022, às 08:56:23
Validade: 04/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TEMPO COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.563.753/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.